



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

Rua Euclides Alves Caluête, 143
Centro-Parari-PB (CEP 58575-000)
CNPJ: 01.658.733/0001-80.

PROJETO DE LEI N° 02/2026

Institui no âmbito do Município de Parari a campanha “Maio Laranja”, dedicada ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parari, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a campanha “Maio Laranja”, a ser realizada anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º A campanha “Maio Laranja” terá como referência o dia 18 de maio, data nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Durante o mês da campanha, o Poder Público Municipal poderá promover:

- I – palestras, seminários e debates nas escolas e espaços públicos;
- II – campanhas educativas e informativas;
- III – mobilizações sociais e caminhadas educativas;
- IV – divulgação dos canais de denúncia, especialmente o Disque 100;

V – capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e demais setores envolvidos.

VI - parcerias com Conselho Tutelar, Ministério Público, igrejas, associações e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas de forma integrada com programas, campanhas e atividades já desenvolvidas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOANDERSON FARIAS DE SOUZA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade fortalecer as ações de conscientização e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Parari-PB.

A campanha “Maio Laranja” já é realizada em diversos municípios brasileiros e possui respaldo nacional através da Lei Federal nº 14.432/2022, que instituiu oficialmente a campanha em todo o território nacional.

O dia 18 de maio simboliza a luta em defesa das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, reforçando a necessidade de informação, prevenção e incentivo às denúncias.

A proposta busca mobilizar escolas, famílias, profissionais da rede de proteção e toda a sociedade para ampliar o debate e fortalecer políticas públicas de proteção à infância e adolescência.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.